

Domingos 17

LEI Nº 426/87

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia decretou e ele sancionou a seguinte lei .

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º e 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 425/87, QUE DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE IMPRESTIMO CONTRAÍDO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A "BANESPA".

ARTIGO 1)- Fica ratificada a lei Nº 425/87, precisamente nos seus artigos 1º, 3º, 5º e 6º.

ARTIGO 2)- Fica o artigo 2º da referida Lei, nº 425/87, com a seguinte redação: O empréstimo ora realizado será amortizado mediante a garantia das cotas partes do I.C.M. Imposto sobre circulação de Mercadorias, vincendas no proximo dia 25 de Janeiro de 1.988, bem como as cotas parte do fundo de Participação do Municipio vincendas no dia 15 de Janeiro de 1.988, se necessário for.

ARTIGO 3) - O artigo 4º da dita lei, nº 425/87, fica suprimida sua parte final, passando a ter a seguinte redação: O empréstimo em apreço é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rubinéia, sendo certo que os coobrigados não responderão pessoalmente // dito empréstimo.

ARTIGO 4)- Está lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo à 17 de Dezembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Rubinéia ,
Em 18 de Dezembro de 1.987.

JOÃO MAGRI CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra.

JOSE MAGRI CARDOSO
Diretor Depart. Administrativo.

